

**Universidade de Brasília - UnB**  
**Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM**  
**Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania – PPGDH**

**EDITAL Nº.37/2023**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ESTUDANTES DE MESTRADO PARA**  
**CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS**  
**HUMANOS E CIDADANIA**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania torna público o edital de seleção de estudantes de mestrado para a concessão de bolsa de apoio à pesquisa relacionada à titulação de mestre discente do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH).A inscrição se dá por meio do preenchimento do formulário <https://forms.office.com/r/SYVWjUwDRS>

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. Evitar a evasão discente e apoiar a pesquisa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, por meio do desenvolvimento de atividades como: participação em eventos nacionais ou internacionais, desenvolvimento de pesquisa de campo, coleta de dados, visitas técnicas, dentre outras atividades que podem ser demandadas pelo Programa.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Discente de Mestrado regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania que:

- 3.1.1. não tenha excedido os 24 meses regulamentares para a defesa da dissertação;
- 3.1.2. não esteja inadimplente com a Capes, CNPq e outros órgãos de fomento da administração pública federal;
- 3.1.3. não acumule benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal.

Parágrafo único: os requisitos acima são de caráter obrigatório. Candidatas/os que não atenderem a esses requisitos não poderão participar deste edital.

## **4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

4.1. A concessão de bolsas de estudos será prioritariamente atribuída a candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e

heteroidentificados(as) negros(as) e a pessoas com deficiência, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020, e, em situação de vulnerabilidade, pessoas autodeclaradas hipossuficientes e desempregadas.

## **5. DA PONTUAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS**

Terá concedido o benefício, dentro do número de bolsas disponíveis na data de publicação do resultado final, o/a candidato/a que atingir a maior pontuação conforme critérios abaixo:

5.1. Soma 1 ponto (um ponto) o/a estudante de turmas mais antigas em relação a turmas novas, conforme verificado pela matrícula da/o candidata/o;

5.2- Soma 1 ponto (um ponto) o/a estudante já aprovado em exame de qualificação, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.3- Soma 1 ponto (um ponto) o/a estudante que era morador(a) de outro estado/país e se mudou para Brasília para fazer pós-graduação, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e comprovado posteriormente, se solicitado, por meio de comprovante de residência ;

5.4- Soma 1 ponto (um ponto) o/a estudante desempregado, conforme declarado no preenchimento do formulário;

5.5- Soma 3 pontos (três pontos) o/a estudante hipossuficiente, conforme declarado no preenchimento do formulário;

5.6. Soma 6 pontos candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada a indígena, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.7. Soma 6 pontos candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada a quilombola, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.8. Soma 6 pontos candidato/a que ingressou por ação afirmativa destinada à pessoa com deficiência, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e verificado pela secretaria do PPGDH;

5.9. Soma 1 ponto candidato/a que é responsável por criança de até 6 anos, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e comprovado posteriormente, se solicitado, por meio de certidão de nascimento ou declaração de guarda;

5.10. Soma 1 ponto candidato/a que é responsável por pessoa com deficiência, conforme declarado pelo/a candidato/a no formulário e comprovado posteriormente, se solicitado, por meio de laudo médico e certidão de nascimento ou declaração de guarda;

5.9. Perderá 0,5 (meio ponto) por ano o/a candidato/a que não apresentou trabalhos em eventos acadêmicos comprovados pelo Lattes desde o início do curso de mestrado;

5.10. Perderá 0,5 (meio ponto) por ano o/a candidato/a que não publicou artigos ou capítulos de livros que atendem aos critérios do Qualis/Capes ou Qualis/ Livros comprovados pelo Lattes desde o início do curso de mestrado;

5.11. Perderá 0,5 (meio ponto) o/a candidato/a com o Lattes atualizado há mais de seis meses.

5.12. Perderá 1,5 (um ponto e meio) o/a candidato/a que usufruiu de bolsa para o mestrado, conforme informação declarada no formulário e verificada pela Secretaria do PPGDH, e pediu para ser desligado/a do benefício.

As datas de realização das inscrições, e as etapas do processo de seleção constam no cronograma a seguir:

## 6. CRONOGRAMA

DATA e HORA	ETAPA
1/11/2023 até 7/11/2023 até 18h	Período de inscrições pelo link: <a href="https://forms.office.com/r/SYVWjUwD_RS">https://forms.office.com/r/SYVWjUwD_RS</a>
8/11/2023 até 18h	Realização da Avaliação pela Comissão
8/11/2023 até 23h	Divulgação do resultado preliminar da seleção
9/11/2023 até 18h	Prazo para Recursos
10/11/2023 até 18h	Publicação dos resultados dos recursos
10/11/2023 até 23h	Divulgação do resultado final

Todos os horários são de acordo com os de Brasília.

6.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço eletrônico <https://www.ppgdh.unb.br/>

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Requerimentos de reconsideração e recursos durante a seleção, deverão ser enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio exclusivo do endereço eletrônico ([ppgdh@unb.br](mailto:ppgdh@unb.br)).

## 8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. A inscrição se dará por preenchimento do Microsoft Forms: <https://forms.office.com/r/SYVWjUwDRS>. O Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet

não recebidas por motivo de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou inserção de dados no sistema de inscrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) deste processo, podendo incorrer nas penas da lei o(a) candidato(a) que:

9.2. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.3. Na ocasião da concessão do benefício, não apresentar a documentação comprobatória solicitada.

9.4. A Comissão de Bolsas é autônoma para deliberar sobre casos omissos.

Brasília, 01/11/2023.